

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PIBITI/CNPq**

EDITAL PRPq - 05/2022

A Pró-Reitoria de Pesquisa (PRPq) da Universidade Federal de Minas Gerais torna público o presente Edital de abertura das inscrições para solicitação de até uma cota de bolsa do Programa Institucional de Bolsas em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) patrocinado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Tecnológico (CNPq).

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Criado para estimular estudantes de graduação a se engajarem no desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação. O Programa objetiva:

- 1.1.** A formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- 1.2.** A formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.
- 1.3.** A formação do(a) cidadão(ã) pleno(a), com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

2. DO EDITAL

O presente Edital tem por finalidade selecionar propostas de servidores(as) docentes com vínculo formal com a UFMG, ativos e em efetivo exercício, não aposentados(as) e em não exercício provisório ou substitutos, candidatos(as) a orientadores(as) de estudantes bolsistas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

- 2.1.** As bolsas PIBITI/CNPq só poderão ser implementadas para servidores(as) portadores(as) do título de Doutor ou de perfil equivalente.
- 2.2.** Cada orientador(a) poderá solicitar, no máximo, uma cota de bolsa.
- 2.3.** O(A)s orientadores(as) contemplados(as) nos Editais PRPq vigentes, no corrente ano, não poderão acumular mais de duas cotas de bolsas concedidas em editais da PRPq de Iniciação Científica ou Tecnológica, salvo não haja candidatos elegíveis.

3. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

- 3.1.** O prazo de execução de cada proposta contratada é de até 12 (doze) meses, respeitada a vigência do convênio com o CNPq.

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)

- 4.1.** Ser servidor(a) docente com vínculo formal com a UFMG, ativo e em efetivo exercício, não aposentado(a) e em não exercício provisório ou substituto.
- 4.2.** O(a) orientador(a) deverá possuir o Currículo Lattes na Plataforma do CNPq e atender aos compromissos do(a) orientador(a), estabelecidos no Anexo III da RN-017/2006 do CNPq.
- 4.3.** Possuir e manter atualizado durante a vigência do projeto, o Currículo Lattes na [Plataforma do CNPq](#).
- 4.3.1.** O Currículo Lattes do(a) orientador(a) que será utilizado na avaliação será importado da base do CNPq pela PRPq em até dois dias úteis após o encerramento das inscrições.
- 4.4.** O(a) orientador(a) deverá manter atualizados os dados cadastrais no [Sistema de Fomento](#) da PRPq durante toda a vigência do projeto.
- 4.5.** Ler e concordar com as [Normas e Procedimentos Gerais para Programas de Iniciação Científica](#) da PRPq.

- 4.6.** Caso as atividades envolvam acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado, o(a) orientador(a) deverá obrigatoriamente realizar o cadastro das atividades de pesquisa no SISGEN (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado) previamente a qualquer ação de divulgação dos resultados da pesquisa (apresentação oral, pôster, publicação de resumo ou trabalho completo). O número de registro no SISGEN deverá ser informado no momento da indicação de bolsista e da submissão do trabalho para apresentação na Semana de Iniciação Científica.
- 4.7.** Participar, quando convidado(a), de Comissões de Avaliação da Semana de Iniciação Científica da UFMG. A recusa em participar, sem justificativa, tornará o(a) orientador(a) inadimplente junto à PRPq e implicará no impedimento de participação em Editais da PRPq no ano subsequente.
- 4.8.** Participar dos seminários, *workshops* e outras atividades promovidas pela PRPq.
- 4.9.** Instruir e acompanhar o(a) bolsista nos procedimentos necessários à implementação da bolsa.
- 4.10.** Orientar o(a) bolsista na execução de suas atividades, conforme previsto no projeto de pesquisa.
- 4.11.** Estimular e orientar o(a) bolsista na divulgação, por diferentes meios, dos resultados da pesquisa, indicando nessas divulgações as fontes de fomento que asseguram o vínculo do(a) bolsista ao projeto, bem como sua coautoria, sempre que efetiva.
- 4.12.** Orientar o(a) bolsista no preenchimento do Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica, disponível no Sistema de Fomento da PRPq, para que seja submetido em até 30 dias após data de encerramento da bolsa ou desvinculação do(a) bolsista.
- 4.13.** Preencher a parte referente ao(à) orientador(a) do Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica, disponível no Sistema de Fomento da PRPq, no período de até 30 dias após o último dia de atividade do(a) bolsista.
- 4.14.** Auxiliar o(a) bolsista na produção de um *Video Pitch* sobre os resultados da pesquisa, conforme orientações no site [da PRPq](#).
- 4.15.** Auxiliar o(a) bolsista na preparação do trabalho desenvolvido, cuja apresentação é obrigatória na Semana de Iniciação Científica, promovida anualmente pela UFMG no âmbito da Semana do Conhecimento, conforme as normas estabelecidas pela PRPq e divulgadas pelo NAPq da unidade acadêmica ou órgão equivalente do(a) orientador(a).
- 4.15.1.** Em caso de não apresentação do projeto deste edital na SIC, caberá ao(a) orientador(a) justificar via Sistema de Inscrição da Semana de Iniciação Científica.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

- 5.1.** Para se manter no programa, o(a) bolsista deverá estar regularmente matriculado(a) na UFMG durante toda vigência da bolsa.
- 5.2.** Possuir cadastro ativo no Sistema de Fomento da PRPq.
- 5.3.** Cumprir vinte horas semanais de atividades de acordo com o horário definido com o(a) orientador(a).
- 5.4.** Ter Currículo Lattes devidamente preenchido e atualizado na [Plataforma do CNPq](#).
- 5.5.** Ler e concordar com as [Normas e Procedimentos Gerais para Programas de Iniciação Científica](#).
- 5.6.** Apresentar o trabalho desenvolvido e comparecer às atividades e palestras da Semana de Iniciação Científica, promovida anualmente pela UFMG, conforme as normas estabelecidas pela PRPq e divulgadas pelo NAPq da Unidade.
- 5.6.1.** Em caso de ausência ou impossibilidade de participação do(a) bolsista na Semana, encaminhar justificativa por escrito para análise do(a) orientador(a). A não apresentação do trabalho tornará o(a) bolsista inadimplente com a PRPq.
- 5.7.** Fazer referência a sua condição de bolsista de Iniciação Tecnológica e de Inovação do CNPq pela UFMG nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, os quais devem conter explicitamente o nome por extenso da Universidade Federal de Minas Gerais e do CNPq nos agradecimentos.
- 5.8.** Comparecer aos demais eventos relacionados à Iniciação Científica na UFMG. O não comparecimento aos eventos poderá acarretar no cancelamento da bolsa.

5.9. Produzir um *Vídeo Pitch* sobre os resultados da pesquisa a ser anexado no Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica, disponível no Sistema de Fomento da PRPq, conforme orientações disponíveis no site [da PRPq](#).

5.10. Preencher a parte referente à(ao) bolsista do Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica, disponível no Sistema de Fomento da PRPq, no período de até 30 dias após o término de vigência da bolsa.

5.11. O descumprimento dos requerimentos de participação na Semana de Iniciação Científica e de preenchimento dos relatórios implicará no impedimento de participação em Editais da PRPq.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A)

6.1. As inscrições serão realizadas conforme cronograma indicado neste edital, por meio do formulário disponível no [Sistema de Fomento da PRPq](#).

6.2. Deverão ser preenchidos os campos do formulário on-line referentes ao Projeto de Iniciação Científica, com no mínimo 1.500 e, no máximo, 3.000 caracteres, e anexado o Plano de Orientação do(a) bolsista (em PDF). No formulário de inscrição, deverão também ser informados até três projetos mais relevantes do(a) candidato(a) na área de tecnologia e inovação.

6.3. Caso o projeto envolva seres humanos, deverá ser anexado, em formato PDF, comprovante da aprovação ou submissão do Projeto de Pesquisa ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP).

6.4. Caso o projeto envolva animais vertebrados deverá ser anexado, em formato PDF, comprovante da aprovação ou submissão do Projeto de Pesquisa à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA).

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1. As solicitações serão analisadas pelo Comitê Assessor Tecnológico da PRPq da UFMG, que conduzirá o processo de avaliação e de seleção das propostas. Encerrado o processo de análise, o Comitê registrará em Ata os pareceres e resultados finais.

7.2. A Ata do Comitê Assessor Tecnológico será submetida à Câmara de Pesquisa, que fará a aprovação final.

7.3. O julgamento compreenderá duas etapas, uma eliminatória e outra classificatória.

7.4. Serão considerados para efeito de classificação, conforme os **Critérios para Classificação das Propostas de Solicitação de Bolsas de Iniciação Científica** (Anexo 1), os dados do Currículo Lattes do(a) orientador(a) nos últimos cinco anos, contados a partir da data de encerramento das inscrições.

7.4.1.1. Para as docentes que tiveram licença maternidade nos últimos cinco anos será retroagido um ano para cada licença no período de avaliação do currículo Lattes.

7.4.2. Cada critério de avaliação terá uma saturação máxima de pontuação estabelecida pelo Comitê Assessor da área.

7.4.3. Os projetos mais relevantes na área de tecnologia e inovação destacados pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.

7.4.4. O Projeto Tecnológico e de Inovação proposto, quanto aos itens: relevância, exequibilidade e contribuição tecnológica e de inovação.

7.4.5. Serão considerados para efeito de bonificação o **fator h**, para aqueles(as) que desejarem informá-lo, ou o nível da Bolsa de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, conforme os **Critérios para Classificação das Propostas de Solicitação de Bolsas de Iniciação Científica** (Anexo 1 deste Edital).

7.5. Serão motivos de eliminação:

7.5.1. Descumprimento do Edital.

7.5.2. Inadequação do projeto técnico-científico à iniciação tecnológica e de inovação.

7.5.3. Ausência do Certificado ou do protocolo de submissão ou de aprovação do projeto ao CEP ou CEUA, quando for o caso.

7.5.4. Qualquer inadimplência do(a) docente para com a PRPq.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA INDICAÇÃO DO(A) BOLSISTA

8.1. O(A) orientador(a) deverá submeter no Sistema de Fomento:

8.1.1. O Plano de Trabalho de iniciação científica tecnológica, em formato PDF (limitado a 2MB).

8.1.2. Quando cabível, deverá ser informado no momento da indicação do(a) bolsista, o número válido do comprovante de aprovação do Projeto de Pesquisa ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), no caso de projeto envolvendo seres humanos, ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), no caso de projeto envolvendo animais vertebrados.

8.1.3. Quando cabível, informar o número de registro do projeto no SISGEN (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado) conforme item 4.6.

9. DOS RECURSOS

Os recursos serão recebidos somente por meio do Sistema de Fomento da PRPq, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da divulgação dos resultados no site, segundo os procedimentos regimentais da UFMG.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão julgados pela PRPq.

10.2. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.3. A liberação dos recursos para as propostas aprovadas estará sujeita à disponibilidade financeira da agência de fomento para o período de vigência do edital.

CRONOGRAMA

Período de solicitação	De 28/03/2022 até as 16 horas do dia 26/04/2022
Divulgação da lista de aprovados	A partir de 24/05/2022
Período para recurso	Até 10 dias corridos da divulgação da lista de aprovados
Divulgação do resultado final	A partir de 27/06/2022
Período de indicação de bolsistas	PIBITI/CNPq: 27/06/2022 a 25/07/2022
Vigência da bolsa	PIBITI/CNPq: 01/09/2022 a 31/08/2023

Belo Horizonte, 28 de março de 2022.

Prof. Mario Fernando Montenegro Campos
Pró-Reitor de Pesquisa – UFMG

ANEXO 1

Critérios para Atribuição de Nota ao Currículo
(Aprovados em reunião da Câmara de Pesquisa em 11/03/2022)

A nota relativa ao currículo será calculada da seguinte forma:

$$\text{Nota} = \text{FatorDeBonus} \times (\text{NotaCritériosGerais} + \text{NotaCritériosEspecificos}).$$

O parâmetro **NotaCritériosGerais** será calculado pela soma ponderada dos itens de produção científica e tecnológica (Orientações, Publicações e Patentes) listados na tabela abaixo:

Tabela 1 – Ponderação dos itens pontuáveis nos Critérios Gerais

ORIENTAÇÕES			
Orientação concluída		Orientação em andamento	
Doutorado	18	Doutorado	9
Mestrado	12	Mestrado	6
IC ou IC Júnior	6	IC ou IC Júnior	3
Coorientação concluída		Coorientação em andamento	
Doutorado	9	Doutorado	5
Mestrado	6	Mestrado	3

PUBLICAÇÕES	
Artigos publicados em periódicos	
A1	20
A2	15
A3	10
A4	8
B1	5
B2	3
B3	2
B4	1

PATENTES	
Patente Licenciada	30
Patente Concedida	15
Patente Depositada	10
Programa de Computador Registrado	10
Cultivar protegida	10
Cultivar registrada	10
Desenho industrial registrado	10
Marca registrada	10
Topografia de circuito integrado registrada	10

O parâmetro **NotaCritériosEspecificos** será calculado de acordo com os itens definidos pelos respectivos Comitês de Assessoramento das respectivas áreas do conhecimento, disponíveis no site da PRPq.

O parâmetro **FatorDeBonus** é limitado a 1,10 e será calculado da seguinte maneira:

$$\text{FatorDeBonus} = \max(\text{FatorDeBonus1}, \text{FatorDeBonus2}).$$

Ou seja, para cada proposta, será definido **um único fator de bônus (FatorDeBonus)** calculado como sendo o maior valor (max) entre duas formas de cálculo: uma correspondente ao nível da Bolsa de Produtividade em Pesquisa no CNPq (**FatorDeBonus1**) e a outra (**FatorDeBonus2**) correspondente ao **fator h** do(a) proponente que optar por informá-lo, comparado ao maior **fator h** de pesquisadores(as) da UFMG.

O **FatorDeBonus1** é definido de acordo com o nível da Bolsa de Produtividade em Pesquisa ou Bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, conforme Tabela 2:

Tabela 2 – Fator de Bônus 1.

Bolsista 1A	1,10
Bolsista 1B	1,09
Bolsista 1C	1,08
Bolsista 1D	1,07
Bolsista 2	1,06

O **FatorDeBonus2** é calculado com base no **fator h** do(a) candidato(a) (**FatorH**) comparado à metade do maior fator h da UFMG (**FatorHMaxUFMG**) segundo a seguinte fórmula:

$$\text{FatorDeBonus2} = 1,00 + 0,10 \times [\text{FatorH}] / [\text{FatorHMaxUFMG} / 2],$$

O(A) candidato(a) que optar por informar o fator h deverá indicar no seu cadastro no Sistema de Fomento da PRPq em qual base de dados deverá ser recuperado o valor de seu **FatorH**: Google Acadêmico, ISI Web of Science ou SCOPUS.

No caso de escolha das bases ISI Web of Science ou SCOPUS, o(a) pesquisador(a) deverá incluir essa informação no próprio Currículo Lattes, no item “Citações”.

No caso de escolha do Google Acadêmico, é necessário que i) o perfil do(a) pesquisador(a) em tal base seja público e esteja vinculado à UFMG e com dados atualizados e ii) o endereço do perfil seja corretamente informado no cadastro do(a) pesquisador(a) no Sistema de Fomento.